

DESPACHO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR****AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 005/2026/IMAAR**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 1º do Código de Obras do Município – lei 4512 de 10/10/2025: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, demolição e reforma que envolva qualquer edificação, estrutura, movimento de terra, sistema de drenagem ou sistema de contenção de encostas, somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e concessão de licença pela Prefeitura Municipal;

Considerando o disposto no artigo 77º, inciso VII do Código de Obras – lei 4512 de 10/10/2025: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 2º inciso X da Lei Complementar 23 de 10/10/2025 - Plano Diretor Municipal que dispõe sobre Política Municipal de desenvolvimento Urbano no município de Angra dos Reis no que dizem, “X- Proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.”

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em logradouro público, Infrator (a) Valério Santos, Situado à Rua Palmas, s/nº, Campo Belo , II - Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 94 da Lei 4512 de 10/10/2025, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em área pública, áreas não edificantes, áreas de preservação permanente e em desconformidade com a legislação municipal urbanística e ambiental.

ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Valério Santos

Auto de Demolição nº. 005/2026/IMAAR Extrato de Demolição nº. 005/2026/IMAAR Processo: SEI-2026-24000175

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 005/2026/IMAAR****RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção executada em logradouro público, Infrator (a) Valério Santos, Situado à Rua Palmas, s/nº, Campo Belo , II - Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 77, inciso VII, Parágrafo único da Lei 4512 de 10 de outubro de 2025, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Valério Santos

Auto de Demolição nº. 005/2026/IMAAR Extrato de Demolição nº. 005/2026/IMAAR Processo: SEI-2026-24000175

Angra dos Reis, na data da assinatura

PORTARIA Nº 051 / 2026 / ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, da Lei nº 4542, de 29 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor GABRIEL DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula nº 2500317, Carteira Nacional de Habilitação 0583XXXXX80, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS RENATO PEREIRA GONCALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90.081/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para disponibilização de solução tecnológica destinada à administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos ou tecnologia similar, caracterizados como bens e serviços comuns, voltada à execução dos Programas Cartão Educação e Cartão Educação Professor, incluindo suporte, assistência técnica e atendimento aos beneficiários, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.081/2025 e/ou no Termo de Referência.

O Sr. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR os itens conforme abaixo:

EMPRESA: PRIME Consultoria E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30;

Vencedora dos itens 1 e 2, perfazendo o valor total de R\$ 35.804.271,83 (trinta e cinco milhões, oitocentos e quatro mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos);

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (PE 90.081/2025): R\$ 35.804.271,83 (trinta e cinco milhões, oitocentos e quatro mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos);

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2026/SAG.SECG

Processo nº SEI-2025-11001696, a Secretária Executiva de Che-

fia de Gabinete, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gráfica para confecção e impressão de 200 unidades do “LIVRO DE ATOS OFICIAIS (LEIS, DECRETOS E PORTARIAS) com 200 folhas cada. Capa dura da cor preto. Brasão do município, nome do município, numerário de identificação na capa e na lateral, período de referência com mês e ano, tudo na cor dourada.

2º – FAVORECIDO: FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA, CNPJ: 02.918.659/0001-57.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda, do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do Material, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.

5º – PRAZO: O prazo para execução será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Articulação Governamental.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Mapa de Preços DOC-SEI-00936338.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária: Ficha nº 20260071 e Dotação Orçamentária nº 20.2001.04.122.0204.2002.33903963.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-11001696, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA, CNPJ: 02.918.659/0001-57, com fulcro no inciso II, do